

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE OHR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento de OHR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, obra de pavimentação a título de benfeitorias do percentual de 15% a que se refere o [artigo 18 da Lei Complementar 012/2005](#), cujo saldo do débito pendente originário do termo de ajustamento conduta firmado entre as partes, é atribuído pelo Município em R\$ 150.518,74 (cento e cinquenta mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos),

§ 1º - O valor será pago mediante a Execução da obra abaixo relacionada:

I - Obra de pavimentação da Avenida "B" no trecho compreendido entre o Condomínio PATEO MARBELLA e a Avenida Paraguassú, com extensão de 3.448,00m (três mil quatrocentos e quarenta e oito metros) conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo parte integrante da presente Lei, cujo valor para execução importa em R\$ 269.752,50 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

II - As obras descritas no inciso I deverão ser executadas no prazo de noventa dias, com tolerância de mais 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei, sob pena de em caso de descumprimento, ser revogado o "habite-se" concedido ao Condomínio Páteo Marbella.

§ 2º - As planilhas das obras referidas nos incisos I , com memorial descritivo contendo valores, metragens, quantidades e qualidade dos materiais a serem utilizados, deverão ser formalizadas e protocoladas pelo empreendimento junto ao processo de aprovação, ocasião em que serão submetidas ao órgão técnico do município.

§ 4º - Verificada pelo órgão técnico diferenças em relação aos valores, traçados e quantidades, a empresa OHR deverá retificar as mesmas nos moldes sugeridos.

ART. 2º – Está Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº /2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa buscar a necessária autorização para receber Obra de pavimentação da Avenida “B” no trecho compreendido entre o Condomínio PATEO MARBELLA e a Avenida Paraguassú, com extensão de 3.448,00m (três mil quatrocentos e quarenta e oito metros) a título de benfeitorias do percentual de 15% a que se refere conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo parte integrante da presente Lei.

A referida OBRA será recebida em DAÇÃO EM PAGAMENTO da empresa OHR empreendimento imobiliário Ita em decorrência da mesma estar em débito com o Município com referência ao TAC firmado por OHR Empreendimento e o Município de Xangri-Lá, cujo valor atualizado importa em R\$ 150.518,74 (cento e cinquenta mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Considerando que a obra que será realizada pelo empreendedor nos termos da planilha orçamentária (anexa) possui valor superior ao valor efetivamente devido, e sendo esta também de interesse do empreendedor, este renúncia a restituição do valor referente a diferença que importa em R\$ 119.233,76 (cento e dezenove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal